



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.778, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir ação da LDO 2007.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a excluir da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007, do Programa 0109 Ampliação e Renovação da Frota, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAM, a ação:

I – projeto: 1128

ação: Aquisição utilitário pick up

valor 2007: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 2.º O valor da exclusão da ação constante do art. 1.º servirá para suplementar a dotação orçamentária n.º 11.02.20.601.0039.1110.3.3.90.32.00.00.00.00-407.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de dezembro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
 Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
 Secretária-Geral.

LDO  
 SMAM

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES